



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas",158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2072 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 815 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991, QUE "DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei 815 de 04 de Fevereiro de 1991, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Fundo Municipal de Saúde subordina se ao Prefeito Municipal, tendo o Secretário Municipal de Saúde como gestor."

Art. 2º - O Art. 7º da Lei 815 de 04 de Fevereiro de 1991, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde como instrumento de suporte e apoio financeiro para o desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:"

Art. 3º - O Art. 8º da Lei 815 de 04 de Fevereiro de 1991, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:"

Art. 4º - O Art. 9º da Lei 815 de 04 de Fevereiro de 1991, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º- O orçamento do Município destinará ao Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com a receita estimada, os recursos previstos em proposta elaborada pela Secretara Municipal de Saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias."

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 06/02/2017
Fátima de Lourdes Martins Almeida
Fátima de Lourdes Martins Almeida
PRESIDENTE

Art. 5º - O Art. 10º da Lei 815 de 04 de Fevereiro de 1991, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º – Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, Administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde do Município."

Art. 6º - O Inciso I do Art. 12 da Lei 815 de 04 de Fevereiro de 1991, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – despesas de custeio e de capital da Secretaria Municipal de Saúde;"

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor, com a devida modificação, na data de sua publicação.

Minas Novas, 06 de Fevereiro de 2017.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.